

PEDAGOGIA NO CÁRCERE: HISTÓRIA E MEMÓRIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES PENAIS DO PARANÁ

*TEACHING IN JAILS: HISTORY AND MEMORY OF PEDAGOGICAL PRACTICES
IN JAILS OF PARANÁ*

*PEDAGOGÍA EN LA CÁRCEL: HISTORIA Y MEMORIA DE LAS PRÁCTICAS
PEDAGÓGICAS EN LAS UNIDADES PENALES DE PARANÁ*

Alboni Marisa Dudeque Pianovski Vieira¹

Maxcimira Carlota Zolinger Mendes²

¹Doutora em Educação pela PUC/PR. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR) – Curitiba - PR – Brasil.

²Mestranda em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR) – Curitiba - PR – Brasil.

Resumo: O artigo tem como objetivo compreender em que medida o trabalho da professora pedagoga que atua em espaço de privação de liberdade possibilita aos apenados a garantia do direito à educação. O estudo

se justifica por sua atualidade e relevância em termos de compreender que a prisão pode ser um espaço pedagógico de múltiplas possibilidades e potencialidades. Assim, buscou-se pesquisar: Quem são as profissionais que atuam dentro das prisões? De que forma o trabalho da pedagoga colabora para a implantação e efetivação da oferta de educação dentro dos espaços prisionais? Quais requisitos formativos e conhecimentos pedagógicos são imprescindíveis a essa profissional para atuar dentro desses espaços? Os estudos de Certeau (2011), Chartier (1990), Frago (1995), Foucault (2013), Freire (1983, 2011), Frison (2004), Gatti e Barreto (2009), Julia (2001), Ribeiro (2011) e Souza (2011) foram particularmente importantes para o aprofundamento da questão problema e ampliaram a percepção da vivência pedagógica nos espaços de privação de liberdade. As reflexões deste estudo resultam de uma pesquisa de abordagem qualitativa de caráter bibliográfico, documental e de campo. A pesquisa de campo consistiu de entrevistas semiestruturadas realizadas com cinco pedagogas de unidades penais do Estado do Paraná. O estudo suscita novos e relevantes debates acerca da formação do profissional pedagogo para atuação em espaços diversos, como é o caso da prisão, favorecendo reflexões a respeito da necessidade de um trabalho pedagógico consistente e emancipador para além do cárcere.

Palavras-chave: Educação para privados de liberdade; Pedagoga; Prática pedagógica.

Abstract: The article seeks to understand how far the work of teachers in prisons guarantees the convicts' right to education. This study is justified by the current interest and relevance of acknowledging prison as an educational

space with multiple possibilities. Thus, we attempted to answer the questions: Who are the professionals that work in prisons? How does the work of the pedagogue contribute to the implementation and execution of education offerings within prisons? and What training requirements and teaching skills are essential for this professional to work within these spaces? The works of Certeau (2011), Chartier (1990), Frago (1995), Foucault (2013), Freire (1983, 2011), Frison (2004), Gatti and Barreto (2009), Julia (2001), Ribeiro (2011), and Souza (2011) were particularly important for further examining the problem question, and increased the perception of pedagogical practice in spaces where there is privation of freedom. The reflections of this study were the result of a qualitative study consisting of a literature, review and field research. The latter consisted of semi-structured interviews with five teachers working in jails in the State of Paraná, Brazil. The study raises new and important debates on the training of teaching professionals to work in different settings, such as prisons, favoring reflection on the need for a teaching work that is consistent and emancipatory.

Keywords: Education for prisoners; Pedagogue; Pedagogical practice.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo comprender en qué medida el trabajo de la profesora pedagoga en el espacio de privación de libertad permite a los condenados garantizar el derecho a la educación. El estudio se justifica por su actualidad y relevancia en términos de comprensión que la detención puede ser un espacio pedagógico de múltiples posibilidades y potencialidades. Por lo tanto, se intentó descubrir: ¿Quiénes son los profesionales que trabajan en las prisiones? ¿Cómo colabora el trabajo de la

pedagoga para la implementación y oferta efectiva de la prestación de educación dentro de los espacios de la cárcel? ¿Qué requisitos formativos y conocimientos pedagógicos son indispensables para que ese profesional pueda actuar dentro de estos espacios? Los estudios de Certeau (2011), Chartier (1990), Frago (1995), Foucault (2013), Freire (1983, 2011), Frison (2004), Gatti y Barreto (2009), Julia (2001), Ribeiro (2011) y Souza (2011) fueron especialmente importantes para profundizar el problema y ampliar la percepción de la experiencia pedagógica en privación de libertad. Las reflexiones de este estudio son el resultado de una investigación de enfoque cualitativo, de carácter bibliográfico, documental y de campo. La investigación de campo consistió en entrevistas semiestructuradas realizadas con cinco pedagogas de unidades penales del estado de Paraná. El estudio plantea nuevos y relevantes debates sobre la formación del pedagogo para actuar en espacios distintos como la prisión, favoreciendo la reflexión sobre la necesidad de un trabajo pedagógico consistente y emancipador más allá de la cárcel.

Palabras clave: Educación para privados de libertad; Pedagoga; Práctica pedagógica.

INTRODUÇÃO

Investigar a realidade educacional dos espaços de privação de liberdade do Estado do Paraná com ênfase no trabalho do professor pedagogo, responsável pela assistência educacional promovida dentro desses espaços, justifica-se por sua atualidade e relevância em termos de compreender que a prisão pode ser um espaço pedagógico de múltiplas possibilidades e potencialidades, quando políticas públicas de educação se somam a ações educacionais com planejamento e acompanhamento, visando à ressocialização dos sujeitos encarcerados.

Assim, tem-se como objetivo compreender em que medida o trabalho da profissional pedagoga possibilita aos apenados(as) a garantia do direito à educação e à cidadania.

O problema que orienta esta reflexão procura elucidar as seguintes questões: Quem são as profissionais que atuam dentro das prisões? De que forma o trabalho da pedagoga colabora para a implantação e efetivação da oferta de educação dentro dos espaços prisionais? Quais requisitos formativos e conhecimentos pedagógicos são imprescindíveis a essa profissional para atuar dentro desses espaços?

O homem e a mulher presos, na condição de cidadão em conflito com a lei, dão a falsa impressão de restrição abrangente dos seus direitos, no entanto, o direito máximo que lhes é negado é a liberdade de ir e vir. Portanto, ao Estado cabe a garantia de todos os outros direitos que não sejam atingidos pelo cerceamento à liberdade, inclusive à educação. A lógica em se garantir a educação é elementar, pois sendo o Estado responsável pela custódia e tutela do encarcerado, deve ele ser o responsável por apresentar à sociedade os resultados esperados na ressocialização dos indivíduos.

No Estado do Paraná, estão em funcionamento 31 unidades penais estaduais e 1 unidade federal, nas quais estão abrigados aproximadamente 18.000 presos condenados. As unidades estão localizadas em diferentes regiões do estado, sendo que: 11 encontram-se na região metropolitana de Curitiba; 4 situam-se em Londrina; 3 unidades, em Maringá; 1 unidade federal, em Catanduva; 4 unidades, em Foz do Iguaçu; 2 unidades, em Cascavel; 1 unidade, em Francisco Beltrão; 2 unidades, em Guarapuava; 3 unidades, em Ponta Grossa; 1 unidade, em Cruzeiro D'Oeste.

Para fins deste estudo, o trabalho se organiza na perspectiva de uma abordagem qualitativa de caráter bibliográfico, documental e de campo. Visto que nas penitenciárias atuam pedagogos e pedagogas e não foi objeto de estudo evidenciar um determinado gênero em detrimento ao outro no desenvolvimento das práticas pedagógicas no interior dos espaços prisionais, a pesquisa de campo avançou e se delineou para o gênero feminino, consistindo de entrevistas semiestruturadas realizadas com cinco pedagogas atuantes nas unidades citadas e identificadas neste trabalho pelos nomes fictícios de unidade Q, W, X, Y e Z. Igualmente, para preservar a identidade das participantes, os nomes das pedagogas foram alterados para Célia, Dirlei, Marilda, Angela e Karina.

Os profissionais da educação, seja na escola ou fora dela, trabalham com sujeitos com necessidades singulares. No entanto, no ambiente prisional, esclarece Souza (2011, p. 234) que “é um ser humano aos pedaços que comumente chega às prisões e que deve ser o móvel da Educação – de um projeto educacional diferenciado, objeto de muitas peculiaridades”. Assim, o trabalho da pedagoga ocupa-se em organizar um projeto educacional tendo como princípio ressignificar a experiência da prisão, redimensionando pedagogicamente as circunstâncias do aprisionamento para a construção de um projeto de liberdade.

Buscou-se neste trabalho identificar quem são essas profissionais que atuam nos espaços prisionais, o perfil formativo e qual a motivação em trabalhar num ambiente carcerário; compreender também os desafios da profissão e como organizam seu trabalho, a fim de atender às demandas educacionais dos apenados; e verificar os limites advindos da sua própria formação frente às expectativas educacionais, aos sucessos e aos insucessos de sua prática pedagógica.

Para o desenvolvimento desta reflexão, optou-se por dividi-la em três momentos: a instituição – prisão: espaço de atuação da pedagoga; formação profissional e assistência educacional nas penitenciárias; limites e possibilidades no desenvolvimento das práticas pedagógicas no espaço prisional.

Os estudos de Certeau (2011), Chartier (1990), Frago (1995), Foucault (2013), Freire (1983, 2011), Frison (2004), Gatti e Barreto (2009), Julia (2001), Ribeiro (2011) e Souza (2011) foram particularmente importantes para o aprofundamento da questão problema e ampliaram a percepção da vivência pedagógica nos espaços de privação de liberdade.

A INSTITUIÇÃO - PRISÃO: ESPAÇO DE ATUAÇÃO DA PEDAGOGA

A História registra que o surgimento da instituição prisão é anterior à sistematização nos códigos penais como prescrição legal de penalidade aplicada a infratores da lei. A prisão como espaço físico acompanha os primórdios da história da humanidade, no entanto a organicidade desses espaços pode ser mais bem compreendida quando por volta do fim do século XVIII até a metade do século XIX se deu a extinção dos suplícios e das execuções públicas dos condenados. A punição se torna a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências, para Foucault (2013)

[...] deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata; sua eficácia é atribuída à sua fatalidade, não à sua intensidade visível; a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro; a mecânica da punição muda as engrenagens.

Com o fim dos suplícios e dos espetáculos de punição física, se extingue também o domínio sobre o corpo dos condenados e adentra-se numa época chamada por Foucault (2013) de “sobriedade punitiva”. Momento marcante na história da justiça penal, uma vez que deflagra o acesso à humanidade. Foucault em seus estudos sobre a gênese da prisão, registrada no livro “Vigiar e Punir: nascimento da prisão” (2013), sintetiza esse período não como um abrandamento do poder de punir, mas sim a adoção do conceito de exata medida da punição, reduzindo o poder arbitrário de punir da sociedade ao ajustamento da pena ao delito.

Ao reconstruir a origem histórica das prisões, aponta Ribeiro (2011) que, na Antiguidade, galerias e minas serviam de prisão aos gregos. Romanos e cartagineses utilizavam pedreiras para aprisionar os escravos e os soldados infiéis. No entanto, foi em Roma, com Túlio (577 a.C.), que a primeira edificação no gênero foi construída com o objetivo de abrigar supostos infratores.

No fim da Idade Média, a prática prisional havia se disseminado e se instituído por toda a Europa e outras prisões, como as “Casas de Força”, destinadas a internar mendigos, vagabundos, prostitutas e jovens vadios, que buscavam modificar a aparência urbana e moldar condutas com o objetivo de segregar os párias, calçados em regras estéticas e ortopédicas (RIBEIRO, 2011).

Mesmo com os indícios históricos, a instituição prisão é menos recente do que se registra, quando se quer estabelecer seu surgimento nos novos códigos. A esse respeito, Ribeiro (2011) esclarece:

(...) o instituto prisional reestruturou-se e ramificou-se, destacando-se nele as cadeias e as penitenciárias. Seus processos de dominação e punição foram efetivados pelo próprio deslocamento da história em acompanhar o funcionamento da sociedade, que relegou ao esquecimento todas as outras formas de punição já existentes passando a representar o poder.

A prisão, como parte de uma nova mecânica processual, passa a ser pena privativa de liberdade e, ao mesmo tempo, espaço punitivo. A evolução do instituto prisão tem um duplo fundamento: o jurídico e econômico por um lado e o técnico e disciplinador por outro. Estes fundamentos transformaram a prisão num mecanismo imediato e civilizador de regulamentação de todas as penas, mesmo não sendo o primeiro com o objetivo de privação de liberdade, iniciou

o processo de legalidade da detenção. Assim, Foucault (2013) identifica a prisão como sendo “um quartel um pouco estrito, uma escola sem indulgência, uma oficina sombria, mas levando ao fundo, nada de qualitativamente diferente (...) recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica do indivíduo” (FOUCAULT, 2013, p.218).

Quanto à dinâmica funcional das prisões, Foucault (2013) identifica dois modelos de isolamento americano adotados pela maioria dos sistemas prisionais mundiais: o de Auburn e o de Filadélfia. No primeiro, o isolamento consiste de silêncio absoluto, espelhando-se no modelo monástico, com disciplina de oficina. No segundo, isolamento absoluto da Filadélfia, o indivíduo não é requalificado ao exercício da lei comum, mas em relação à sua consciência e ao que pode modificar no seu interior por meio da situação de clausura.

No Brasil, resquícios da arte de aprisionar seguindo os modelos americanos se revelam nas prisões e em seus aparatos, a exemplo a prática de detenção total. A pedagogia da vigilância e da punição reforça a ideia de segurança. No entanto, o econômico e o humano nem sempre caminham juntos para que a prisão esteja engajada numa série de mecanismos de acompanhamento que aparentemente devem corrigi-la. A falta de infraestrutura, a superlotação e a precariedade de recursos financeiros e humanos colaboram por dificultar ainda mais esse processo.

Nesse sentido, a falência do sistema prisional brasileiro impõe medidas paliativas e muitas vezes ineficientes na ressocialização dos detentos. A realidade prisional não foge à realidade social brasileira. A prisão não está à margem da sociedade, ela é um organismo da sociedade. Para Foucault (2013, p. 218), “conhecem-se todos os inconvenientes da prisão, e sabe-se que é perigosa, quando não inútil. Entretanto não ‘vemos’ o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução de que não se pode abrir mão”.

Não é objeto deste trabalho uma exaustiva elucidação do ambiente prisional. No entanto, faz-se necessário desvelar essa realidade, identificando esses espaços e apontando quem são os cidadãos que ali habitam. A esse respeito, Chartier (1990) esclarece:

[...] trata-se de identificar o modo como em diferentes lugares e momentos determinada realidade social é construída, pensada, dada a ler [sendo necessário] considerar os esquemas geradores das classificações e das percepções próprias de cada grupo ou meio com verdadeiras instituições sociais, incorporando sob a forma de categorias mentais e de representações coletivas as demarcações da própria organização social.

Os condenados têm sua vida no cárcere regulamentada pela Lei de Execução Penal 7.210, de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984), que em seu artigo trinta e três garante várias assistências como recluso e ou cumprindo pena, dentre elas a assistência educacional de responsabilidade do pedagogo de unidade penal. Prevista em lei e ratificada pelo Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná a assistência educacional compreende:

A instrução escolar e a formação profissional do assistido, sob orientação psicopedagógica;

Executar os métodos de tratamento de natureza psicopedagógica;

Acompanhar diretamente o comportamento do assistido, com a utilização das técnicas psicopedagógicas;

Esclarecer ao assistido sobre as peculiaridades do estabelecimento e atividades ao seu alcance;

Elaborar pareceres pedagógicos reeducativos para a complementação e colaborar com o estudo da personalidade;

Elaborar pareceres enfatizando as mudanças comportamentais do assistido, para fins de exame criminológico.

Diversos estudos realizados sobre a prisão indicam que, em decorrência do processo socializador nela estabelecido, ocorre o desenvolvimento de uma cultura específica, constituída por regras de comportamento e normas a serem seguidas por todos.

Nesse sentido, os estudos de Thompson (1976) demonstram que se adaptar à vida na prisão é sinônimo de delinquir. A prisão possui características próprias que fazem com que se desenvolva em seu interior um sistema social diferenciado, face ao autoritarismo extremado e às relações de poder que se traduzem em violência.

Somado a isso, o fato da reabilitação penitenciária proposta para o indivíduo em cumprimento de pena privativa de liberdade resumir-se, muitas vezes, a uma adaptação dócil à vida no cárcere seguindo normas e procedimentos, portanto uma anulação do sujeito e não uma preparação para uma futura vida em sociedade, a educação desempenha um papel fundamental como fator de transformação pessoal e social. A esse respeito, esclarecem Breglia, Frejtman e Scarfó (2011):

[...] definitivamente, oferecer educação em contextos de aprisionamento constitui-se como uma forma de ampliar as possibilidades de gerar um projeto genuíno de inserção social e econômica na saída da prisão e, principalmente, como 'ressignificação' do tempo transcorrido na.

A realidade carcerária do Brasil, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN (2013), é constituída de uma população com 94% dos apenados do sexo masculino e 6% do feminino, sendo que 60% estão na faixa etária de 18 a 29 anos. Aproximadamente 70% da população carcerária possui ensino fundamental incompleto e 10% são analfabetos ou semianalfabetos. Esses dados indicam quem são os cidadãos e as cidadãs que chegam todos os dias nas prisões e é para esses que um trabalho educacional diferenciado deve ser pensado e redimensionado pedagogicamente.

Diante disso, é importante compreender que o processo de ensino-aprendizagem se dá em diferentes espaços, nos quais a atuação do educador é indispensável. Todavia, a formação humana, escolar ou não escolar dentro das prisões necessita de um profissional que esteja preparado para lidar com a prática pedagógica sistematizada ou não. Em uma instituição cuja autonomia é totalmente negada e cerceada como a prisão, a cultura escolar, na concepção apontada por Julia (2001, p.188), "permite a transmissão de conhecimentos e a incorporação desses comportamentos, normas e práticas com finalidades de socialização". Assim, espera-se que a educação possibilite aos sujeitos encarcerados e marginalizados refletir sobre esses comportamentos, normas e práticas, objetivando contribuir para a reintegração social. Para Freire (1983, p.42), "necessitamos em qualquer lugar, de uma educação para a decisão, para a responsabilidade social e política dos sujeitos".

O profissional que atua nas unidades penais, segundo a pedagoga Karina da unidade X, "é motivado a trabalhar nestes espaços devido o desafio que ele impõe e a crença no potencial de mudança que a educação proporciona aos indivíduos".

Adentrando na cultura escolar dos espaços singulares, Frago (1995) afirma jamais existir um espaço neutro, sem signos, símbolos e contradições em relação a quem habita. Para a pedagoga Dirlei da unidade Z, é imprescindível ao educador aproximar-se dos espaços diversos nos quais existe a necessidade de discutir sobre os paradoxos e as contradições que permeiam a sociedade e se refletem nas práticas no interior das instituições totais, seja ela escola, hospital ou prisão. Explicou ela:

Na minha graduação, nos anos noventa, cursei a disciplina de Orientação Educacional da Educação não formal, li o livro Manicômios, prisões e conventos, de Erving Goffman. O estudo realizado por esse autor possibilitou compreender as características próprias dessas instituições na sociedade organizada. Logo em seguida foi me oportunizado estagiar numa unidade penal e a partir daquele momento tive muita vontade de trabalhar no sistema prisional, aproximar-me dessa realidade velada, refletir e discutir sobre os paradoxos e contradições que permeiam a sociedade e que lá ficam tão visíveis.

Para a pedagoga Marilda da unidade Y, a motivação em ser pedagoga num ambiente prisional “é poder trabalhar num lugar em que eu possa fazer a diferença”. Observa Freire (1983) que é preciso distinguir os diferentes caminhos a percorrer. Cabe aos trabalhadores culturais preocupados com a inclusão social “participar da elaboração de projetos sociais e educacionais que visem contribuir para a melhoria dos processos educativos que ocorrem no interior das unidades escolares da ‘sociedade dos cativos’, fazendo a diferença” (FREIRE, 1983, p.45).

Assim sendo, o desafio a que se submete o pedagogo de unidade prisional é compreender que, por meio de sua atuação, o direito à educação formal ou à qualificação profissional para privados de liberdade deve ser assegurado a fim de garantir uma melhoria dos processos educativos e, conseqüentemente, uma favorável reinserção social.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL NAS PENITENCIÁRIAS

Do ponto de vista legal, a garantia da assistência educacional aos presos está prevista na Lei de Execução Penal, de nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984) quando define no artigo 10, seção 1, capítulo 2: “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. Entre essas assistências, no artigo 11 da mesma lei está prevista a assistência educacional, que referenda: “a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado” (BRASIL, 1984). Entenda-se aqui por internado o indivíduo que cumpre pena em estabelecimento médico penal.

No Estado do Paraná, tendo como referência o organograma institucional de 2014, a assistência educacional dentro das prisões se organiza de forma estrutural e gerencial, com o Programa de Desenvolvimento Integrado – PDI – Cidadania, vinculado ao Departamento Penitenciário Estadual – DEPEN, órgão da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, por meio da Coordenação

de Educação, Qualificação e Profissionalização dos Apenados, responsável pela viabilização das atividades educacionais e profissionais em todas as unidades. No entanto, no início de 2015 o governo estadual, com o objetivo de reorganizar a administração do sistema penal, criou a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Segurança Pública e o DEPEN passou a integrar esta secretaria, readequando a estrutura organizacional das assistências prisionais, a qual até o momento da elaboração deste artigo não havia sido divulgada.

Nas unidades penais, linha final desse organograma, o setor de Educação e Capacitação Profissional é coordenado por um pedagogo ou uma pedagoga de unidade penal. Função criada por edital específico da Secretaria de Estado da Educação - SEED, n.º 01/2012, que regulamenta o processo de seleção de servidores públicos da SEED para suprimento da demanda nos estabelecimentos de ensino da rede estadual de educação básica que ofertam educação de jovens e adultos para educandos em privação de liberdade, de professor pedagogo de unidade penal (PARANÁ, 2012), tendo como base a Resolução Conjunta n.º. 01/2011- SEED/SEJU/SECJ que regulamenta a seleção de profissionais para atuarem no sistema penal (PARANÁ, 2011).

O fazer pedagógico nos espaços não escolares, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia (BRASIL, 2006), está diretamente relacionado às atividades que envolvem trabalho em equipe, planejamento, formação pessoal, orientação, coordenação, sendo que o objetivo principal desse fazer está voltado às transformações dos sujeitos envolvidos na prática pedagógica.

Nos relatos das profissionais entrevistadas, observa-se que as cinco pedagogas graduaram-se em Pedagogia entre os anos 1993 a 2003. Nenhuma delas teve sua formação norteada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de pedagogia vigente, portanto, sua formação inicial prescinde à nova proposta formativa. Para quatro delas, o ingresso na função de pedagoga se deu por meio do concurso público realizado no Estado do Paraná em 2005, sendo que somente uma desempenha a função na rede estadual há mais tempo.

No entanto, ao ingressarem nas unidades penais, todas já possuíam uma vasta experiência na docência das séries iniciais e/ou ensino médio e/ou ensino superior, bem como experiência na coordenação dos trabalhos pedagógicos (supervisão, gestão e orientação). Em suas trajetórias formativas, todas elas

buscaram ampliar sua formação inicial, especializando-se em outras áreas de conhecimento, sendo que uma delas cursou também outra graduação.

A esse respeito, esclarece a pedagoga Angela da unidade Q:

[...] não que a minha formação inicial no curso de Pedagogia tenha sido insuficiente, mas no decorrer do meu trabalho senti a necessidade de buscar outros conhecimentos que agregassem mais valor ao meu currículo e me permitissem compreender melhor as demandas da minha profissão. Foi assim que optei por cursar especialização em Filosofia e Educação de Jovens e Adultos.

Em sua prática cotidiana, a pedagoga Dirlei acredita estabelecer relações significativas entre o que aprendeu na formação inicial e os conhecimentos adquiridos nas três especializações *lato sensu* e no curso de mestrado que realizou: “toda minha formação colabora para que eu possa afirmar que o pedagogo é um técnico insubstituível, tanto no que se refere à escolarização, quanto à profissionalização dos apenados, pela sua capacidade em mobilizar vários conhecimentos na sua prática pedagógica”.

Nesse sentido, a pedagoga Célia da unidade W corrobora afirmando que:

[...] é por meio dos conhecimentos e de nossa formação humanista que nós, pedagogas, somos a indispensável profissional para planejar e efetivar a educação formal e não formal dentro da penitenciária, mas não obtive estes conhecimentos só na minha graduação, tive que ir buscar além.

Em estudo realizado por Gatti e Barreto (2009), tomando como base os projetos pedagógicos do curso de Pedagogia em 71 instituições, norteado pelas orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o Curso de Pedagogia (BRASIL, 2006), as autoras identificaram três grandes núcleos de análise das disciplinas do curso de Pedagogia e os saberes necessários à formação dos pedagogos. São eles: 1) estudos básicos; 2) aprofundamento e diversificação de estudos; 3) estudos integradores.

Para diferenciar melhor as estruturas curriculares do curso, as autoras especificaram alguns elementos que aparecem nos núcleos, o que levou à construção de categorias de análise que foram utilizadas, conforme segue: 1. Fundamentos teóricos da educação – agregam as disciplinas que oferecem uma base teórica ao estudante, a partir de diferentes áreas do conhecimento: Antropologia, História, Psicologia, Sociologia, Estatística, entre outras, e suas correlatas no campo da educação. A Didática Geral foi destacada em um subgrupo analisado separadamente pela sua especificidade em relação ao curso.

2. Conhecimentos relativos aos sistemas educacionais que incluem disciplinas de conhecimento pedagógico que objetivam dar uma formação ampla da área de atuação do professor e de outros profissionais da educação. Neste grupo, destacam-se as disciplinas da área de gestão escolar, sendo elas: Coordenação do Trabalho na Escola, Função do Diretor, Gestão da Unidade de Ensino, Gestão e Coordenação do Trabalho Pedagógico no Ensino Fundamental (Supervisão, Administração e Orientação), Dimensões da Ação Supervisora, e Organização do Trabalho Pedagógico. 3. Conhecimentos relativos à formação profissional específica – agrupam as disciplinas que fornecem instrumental para a atuação do professor. 4. Conhecimentos relativos às modalidades e níveis de ensino específico, que reúnem as disciplinas que abordam áreas de atuação junto a segmentos determinados. Entre estes segmentos se destaca: educação nas diversas modalidades de ensino e em contextos não escolares (GATTI e BARRETO, 2009).

Da análise realizada, Gatti e Barreto (2009) identificam a predominância, a nomenclatura e a carga horária das disciplinas que compõem cada um dos núcleos elencados pelas instituições no que tange às modalidades específicas de ensino (educação infantil, educação de jovens e adultos, educação especial, entre outras), bem como os contextos não escolares. As autoras registram que poucas instituições promovem aprofundamento nessas modalidades:

[...] as ementas acentuam abordagens mais genéricas das questões educativas, ou descritivas, também com poucas referências às práticas associadas. Alguns poucos cursos promovem um aprofundamento da formação nessas modalidades educativas, quer mediante a oferta de disciplinas optativas, quer de tópicos e projetos especiais, mas neles não é possível detectar a predominância de elementos voltados propriamente para as práticas docentes como uma construção integrada a conhecimentos de fundo.

No estudo, Gatti e Barreto (2009) observam que, a respeito da oferta de disciplinas que ‘podem’ servir de subsídios à compreensão das práticas pedagógica necessárias ao professor pedagogo, “as ementas revelam, antes de tudo, maior preocupação com o oferecimento de subsídios da sociologia e da psicologia que podem contribuir para a maior compreensão e contextualização dos problemas do trabalho nessas modalidades de ensino, mas param aí” (GATTI e BARRETO, 2009, p.22).

Nas palavras esclarecedoras de Frison (2004),

o pedagogo gerencia muito mais do que aprendizagens, gerencia um espaço comum, o planejamento, a construção e a dinamização de projetos, de cursos, de materiais didáticos, as relações entre o grupo de alunos ou colaboradores. Isso significa que não basta possuir inúmeros conhecimentos teóricos sobre determinado assunto, é preciso saber mobilizá-los adequadamente.

Ao discutir a função da universidade na formação do pedagogo apto a atuar em outros contextos que não os escolares, no mundo globalizado, Sá (2000) afirma que:

[...] sem aqui desconsiderar o papel e a função social preponderante que a escola teve, ao longo desses duzentos anos, e tem no processo de emancipação da grande maioria da população dos Estados nacionais, outros espaços educativos se manifestam na sociedade capitalista mundializada. É preciso que a Universidade [...] passe a estudar e formar intelectuais, pedagogos para atuarem com competência epistêmico-política e técnica nestes novos cenários criados nas e pelas relações sociais.

Assim, considera-se que os direitos à educação e ao conhecimento não se limitam mais à escola, pois cada vez mais outros espaços se constituem em ambientes de aprendizagem em que a atuação do pedagogo é necessária e essencial como organizador do conhecimento.

LIMITES E POSSIBILIDADES DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ESPAÇO PRISIONAL

Ao chegar às unidades penais, o(a) sentenciado(a) passa por um período de 20 a 30 dias de ambientação à nova realidade, chamado de triagem. Geralmente é nesse período que se inicia toda a proposta de assistência educacional, começando por uma entrevista na qual a pedagoga realiza uma sondagem do nível de conhecimento e uma avaliação diagnóstica dos vários aspectos que envolvem a situação do aprisionamento, a fim de classificá-lo(a) de acordo com sua idade, escolaridade, necessidades educacionais, necessidades formativas, tempo de permanência na unidade, medidas de segurança e, principalmente, pelo próprio desejo demonstrado pela pessoa em estudar ou se qualificar.

A esse respeito, contribui a pedagoga Marilda da unidade Y, ao relatar como se identifica como organizadora da aprendizagem dentro da unidade penal em que atua, apontando que:

(...) o trabalho educacional dentro da unidade penal é tão importante que não sei como mensurar. Todavia a valia do trabalho pedagógico consiste no momento da triagem, onde se conhece um pouco do sujeito e busca-se viabilizar o estudo e os cursos, propondo meios para que realmente se efetive.

Visto que as DCNs para o curso de Pedagogia (2006) preveem em seu artigo 4º que o curso de Pedagogia destina-se à formação do professor pedagogo para exercer funções de magistério nos diversos níveis e modalidades, bem como na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos

pedagógicos, as atividades docentes compreenderão também, a participação na organização e na gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando:

I - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação;

II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares;

III - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares.

Todas as profissões, principalmente as que têm o ser humano como objeto de trabalho, têm desafios significativos a serem superados no dia a dia dos espaços de atuação, quer seja ele escolar ou não escolar. Não é diferente nas unidades prisionais e não menos diferente para a pedagoga. Um dos grandes desafios a ser vencido talvez seja a desvalorização profissional para o trabalho pedagógico, pois muitos profissionais não se identificam como organizadores de “experiências educativas” como previstas nas DCNs. Talvez seja, também, por força dos interesses que movem as práticas educacionais dentro das unidades penais, tais como a oportunidade de participação em processos educativos pelos presos apenas como objeto de remição de pena ou pelas próprias dificuldades decorrentes da aceitação de todos os sujeitos envolvidos nesse processo, por não entenderem a educação como um direito assegurado aos cidadãos, independente de quem seja e das condições em que se encontre.

Portanto, a atuação da pedagoga nesses espaços se resume constantemente desafiadora, pois precisa se estabelecer pelos resultados exitosos de poucos que aceitam a educação com desejo de mudança e não se apegar aos altos índices de reincidência no crime.

A esse respeito, Angela, da unidade Q, argumenta que não se identifica como essa profissional, pois:

[...] acredita que as pedagogas do CEEBJA cumpram essa função, mas no caso da pedagoga de unidade, podemos entender essa organização quando tratamos dos cursos profissionalizantes, mas é uma organização parcial se tomarmos por base tudo o que a educação abrange, no mais é remição.

A educação formal é ofertada dentro das unidades por meio dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEBJAS. Como instituição de ensino formalmente constituída, tem, em sua organização pedagógica e administrativa, profissionais técnicos e pedagogos. Nesse sentido, para a pedagoga Karina, da unidade X,

(...) o pedagogo de unidade trabalha com escolarização em parceria com o CEEBJA. Mas tudo começa com uma boa entrevista de triagem, pois além da educação formal é preciso pensar em qualificação profissional, remição de estudo pela leitura para aqueles em que não há oferta de educação formal e oportunizar o Exame Nacional de Certificação de Competências para Jovens e Adultos - ENCCEJA e o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, para aqueles que demonstram conhecimento, sem certificação.

Sobre o direito à remição de pena por estudo, a Lei nº12.433, de 29 de junho de 2011 (BRASIL, 2011), altera a Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que previa remição de pena somente por meio do trabalho, e passa a dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho, estabelecendo, para cada doze horas de estudos, remição de um dia de parte da pena.

Com o objetivo de garantir esse direito e viabilizar de forma sistematizada a oferta de educação formal dentro dos espaços de privação de liberdade, o Ministério da Justiça e o Ministério da Educação mobilizaram-se pela aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade (BRASIL, 2010).

É importante destacar que esses instrumentos refletem o avanço das políticas públicas voltadas ao atendimento escolar da grande massa de privados de liberdade que tem hoje o País, porém a oferta de educação ainda não é suficiente e não atinge a grande maioria.

Outro aspecto a considerar é que a oferta de educação não se faz sozinha dentro das prisões, precisa de gestores que tenham compreensão desses avanços e mobilizem todas as engrenagens para fazer acontecer o acesso à educação dentro dos espaços penais.

Vale lembrar que, numa perspectiva história, o pedagogo é o profissional responsável por organizar a oferta de estudo onde houver necessidade de aprendizagem. A superação dos limites impostos a essa ação se dá, segundo Freire (2011, p.126), “no momento em que a percepção crítica se instaura, na mesma ação se desenvolve um clima de esperança e confiança, que leva os homens a se empenharem na superação das situações-limite”.

Esse entendimento leva a pedagoga Célia a afirmar que, após sua chegada à unidade, o que mudou foi “a garantia do atendimento individualizado do preso, ouvindo-o e atendendo-o nas suas necessidades educacionais, bem como dando oportunidade de muitos terem cursos de qualificação”.

Para a pedagoga Karina, o que mudou na unidade “foi a sistematização das práticas pedagógicas e o registro correto das informações no sistema, a fim de garantir os direitos decorrentes destas informações”. Acrescenta a pedagoga Angela que “a questão da remição por estudo é que sofreu maior alteração dentro da unidade”.

Diante desse contexto, observa-se que a organização da oferta e o acesso à educação para um número maior de presos avançou significativamente dentro das unidades. Porém, qualquer ação que envolva movimentação de presos requer duas preocupações, a segurança e a disciplina, sempre presentes numa prisão. Nesse sentido, Certeau (2011, p.163) afirma “que as práticas do espaço tecem efeitos nas condições determinantes da vida social”. Assim, para a pedagoga Dirlei, uma das dificuldades de ordem institucional vivenciadas no dia a dia prisional “é a questão da movimentação dos presos, pois muitas vezes a pedagoga organiza tudo o que necessita para o preso participar de atividade educacional e há muita demora em movimentar o preso até o local que ele irá estudar ou não o trazem”.

O trabalho da pedagoga ou do pedagogo de unidade prisional ainda é um espaço a ser conquistado e é preciso cercar-se de referenciais que possam ajudar na relação entre a atuação e o meio em que se vai desenvolver a prática. Nas palavras da pedagoga Angela, “temos necessidade de realizar discussões acerca do trabalho, bem como leituras na área e de outras áreas, para ampliar a nossa compreensão do que é um trabalho voltado a valorizar a humanidade de cada um, mas as rotinas burocráticas são tantas que sobra pouco tempo para isso”.

Sendo assim, é impossível não enfatizar a abrangência do trabalho da pedagoga no espaço prisional. Os desafios sempre irão existir quando se trata de educação para a formação humana em diferentes aspectos e particularidades e em diferentes espaços, pois não é um fazer solitário, como lembra Freire (1983), e sim colaborativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo contribuiu para o entendimento de que é fundamental a formação do educador voltada para a atuação em diversos e diferentes contextos culturais e sociais, destacando a formação generalista do profissional pedagogo, ampliando sua visão de mundo e de homem, pois as possibilidades de ensino-

aprendizagem estão em toda parte e não se restringem somente aos espaços escolares convencionais.

Há homens e mulheres desprovidos de liberdade que lotam os espaços prisionais e que um dia retornarão ao convívio social. Portanto é necessário pensar no cárcere como um lugar de possibilidades, sejam elas educativas, formativas ou profissionais e, para tanto, investir em propostas políticas e pedagógicas que aperfeiçoem o tempo de reclusão produtivamente, pelo viés educacional, e possibilitem o retorno destes à sociedade.

Sendo assim, é imprescindível compreender que a educação é um processo contínuo e precisa ser pensada na sua completude. Habitam as prisões seres humanos “aos pedaços”, como lembra Souza (2011), e é muito importante encontrar profissionais que tenham a compreensão de educação como ferramenta emancipatória para assisti-los em suas necessidades educacionais.

Um dos elementos que determinam o sucesso desse profissional é sua forma de atuação, seu compromisso com o trabalho e sua relação explícita com a teoria aprendida na sua formação.

No entanto, não é uma tarefa fácil e sim muito árdua e desafiadora trabalhar nessa perspectiva dentro das prisões, pois o pedagogo trabalhará sempre com o ‘vir a ser’ que a educação pode oferecer e, como se observa nos relatos, existe uma cultura reducionista de educação dentro da prisão, consistindo tudo em remição e no que deriva dela. Desta forma, o pedagogo, em meio a tantas situações adversas, necessita ainda conquistar seu espaço como ‘planejador, executor e coordenador’ de experiências educativas para além do cárcere.

Assim sendo, o desafio a que se submete o pedagogo de unidade prisional é compreender que, por meio de sua precisa atuação, o direito à educação formal ou qualificação profissional para privados de liberdade, em grande maioria jovem, deve ser assegurado, a fim de garantir uma melhoria dos processos educativos e, conseqüentemente, uma favorável reinserção social, não se limitando às próprias condições do aprisionamento e à impregnada visão reducionista de remição de pena.

Com tais considerações, este estudo pretende suscitar novos e relevantes debates acerca da formação do profissional pedagogo para atuação em espaços diversos, como é o caso da prisão, fortalecendo as reflexões a respeito da necessidade de um trabalho pedagógico consistente e emancipador dentro dela, porém com a perspectiva de “para muito além dela”.

REFERÊNCIAS

Diário Oficial da União (BR). Lei de Execução Penal Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, 13 de julho de 1984. Disponível em: legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao. Acesso em: 25 jan. 2015.

Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica (BR). Resolução n.º 1, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia. Diário Oficial da União. Brasília, 16 de maio de 2006, Seção 1, p. 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf. Acesso em: 03 mar. 2015.

Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica (BR). Resolução n.º 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Diário Oficial da União. Brasília, Seção 1, p. 20, 20 maio 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906&Itemid=866. Acesso em: 25 jan. 2015.

Diário Oficial da União (BR). Lei n.º 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Diário Oficial da União, 30 de junho de 2011. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm. Acesso em: 30 jan. 2015.

BREGLIA F, FREJTMAN F, SARFÓ V. Sociedade civil e educação pública nos presídios: questões para reflexão. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. (Orgs.) O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas. São Carlos: EDUFSCAR, 2011.

CERTEAU M. A invenção do cotidiano: Artes de fazer. 17. ed. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 2011.

CHARTIER R. A história cultural: entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1990.

FOUCAULT M. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 41. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

FRAGO AV. Historia de la educación y historia cultural: posibilidades, problemas, cuestiones. Revista brasileira de educação. n.0. set./out./nov./dez. 1995.

FREIRE P. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIRE P. Pedagogia do oprimido. 50. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

FRISON LMB. O pedagogo em espaços não escolares: novos desafios. Ciência. Porto Alegre: n.36, p.87-103, jul./dez. 2004.

GATTI BA (Coord.), BARRETO ESS. Professores do Brasil: impasses e desafios. Brasília: UNESCO, 2009.

JULIA D. A cultura escolar como objeto histórico. Revista brasileira de história da educação. n.1. jan./jun.2001.

RIBEIRO NF. A prisão na perspectiva de Michel Foucault. In: LOURENÇO, AS, ONOFRE E MC. (Orgs.) O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas. São Carlos: EDUFSCAR, 2011.

Departamento Penitenciário do Paraná (PR/BR). Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=117>> Acesso em 22 jan. 2015.

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (PR/BR). Estatuto penitenciário do Estado do Paraná. Decreto nº. 1276. Diário Oficial do Estado do Paraná de 31 out. 1995.

Diário Oficial do Estado do Paraná (PR/BR). Resolução conjunta nº. 01, de 29 de abril de 2011, SEED/SEJU/SECJ. Regulamenta o Processo de Seleção para suprimimento da demanda dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica que ofertam escolarização para educandos em privação de liberdade nas Unidades Penais e/ou Centros de Socioeducação. Diário Oficial do Estado do Paraná, n. 8472 de 24 de mai. de 2011. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=74675&indice=1&totalRegistros=11>. Acesso em: 03 mar. 2015.

Secretaria de Estado de Educação (PR/BR). Edital n.º 01 de 10 de janeiro de 2012, DG/SEED. Regulamenta o processo de seleção de servidores públicos da SEED para suprimimento da demanda dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de educação básica que ofertam educação de jovens e adultos para educandos em privação de liberdade. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital012012dg.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2015.

SÁ RA. Pedagogia: identidade e formação. O trabalho pedagógico nos processos educativos não escolares. Educar. Curitiba: n. 16, p. 171-180, 2000.

SOUZA AR. Educação nas prisões: desenvolvimento de competências para o exercício da liberdade. In: LOURENÇO AS, ONOFRE EMC. (Orgs.) O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas. São Carlos: EDUFSCAR, 2011.

THOMPSON A. A questão penitenciária. Petrópolis: Vozes, 1976.

Artigo recebido em: 02/04/2015

Aprovado em: 04/12/2015

Endereço para correspondência:

Alboni Marisa Dudeque Pianovski Vieira. Rua Des. José Carlos Ribeiro Ribas, 1.409 – Abranches, Curitiba, PR. CEP: 82130-300. *E-mail*: alboni.vieira@pucpr.br

Maxcimira Carlota Zolinger Mendes. Rua Benjamim Constant, 420 – Guarapuava – PR. CEP: 85010-190. *E-mail*: maxi.zoli@hotmail.com